

Gabinete

Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000

Telefone: (51) 3014-4701 - www.crars.org.br

EDITAL PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS **15ª EDIÇÃO - ANO 2026**

INSCRIÇÕES PROROGADAS

ATÉ 31/08/2026

Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA-RS, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa **CRA-RS nº 075/2026 de 21 de maio de 2026**, faz saber que, no ano de 2026, realizará a 15ª edição do concurso para a concessão do “**PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS**”, de âmbito estadual, na modalidade: **ARTIGO ACADÊMICO**.

O “**PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS**”, instituído em 2011, tem por finalidade precípua a divulgação e a valorização dos estudos realizados por alunos que estejam no último ano dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogos em Determinada Área da Administração que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. A participação na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** é restrita a alunos que estejam no último ano da graduação ou sejam egressos do ano vigente da premiação dos Cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo em determinada área da Administração de Instituições de Ensino Superior participante do Sistema Federal de Educação Superior ou dos Sistemas Estaduais ou Municipais de Educação Superior.

Parágrafo único: O autor deverá apresentar, juntamente com a Ficha de Inscrição, documento comprobatório de vínculo com a Instituição de Ensino Superior – IES, sendo exigido:

- I – comprovante de matrícula, para os candidatos que estiverem cursando o último ano da graduação; ou
- II – certificado de conclusão de curso ou diploma, para os candidatos egressos.

Os coautores ficam dispensados da apresentação da documentação prevista neste artigo

Art. 2º. Características do **ARTIGO ACADÊMICO**:

- a) Apresentar 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- b) Os trabalhos de autoria coletiva deverão possuir 1 (um) autor principal, podendo contar com, no máximo, 3 (três) coautores;
- c) atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- d) somente serão aceitos artigos que estiverem no formato PDF;
- e) configuração das páginas e dos textos: - Tamanho– A4 (29,7cm x 21cm); Margem Superior - 3 cm; Margem Inferior - 2 cm; Margem Esquerda - 3 cm; Margem Direita - 2 cm, Fonte Times New Roman, corpo 12; espaçamento 1,5 entre linhas;
- f) o nome do autor e dos coautores não deverá constar no corpo do trabalho, sob pena de desclassificação;

g) o trabalho não poderá conter informações que possibilitem a identificação da Instituição de Ensino Superior à qual o autor e os coautores estejam vinculados ou da qual sejam egressos, sob pena de desclassificação;

h) conter o resumo do trabalho, no idioma português, com no máximo 500 caracteres, destacando a definição do tema, descrição de objetivos, abordagem do problema, referencial teórico, metodologia, resultados e considerações finais (conclusões/sugestões e limitações do estudo), palavras-chave e deverá constar antes da introdução, como elemento pré-textual;

i) o “Abstract” deverá seguir o resumo em idioma estrangeiro: inglês ou espanhol;

j) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas;

k) conter no mínimo 10(dez) e no máximo 20(vinte) laudas digitadas no idioma português, de um lado em folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm);

l) não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais (cabeçalho, resumo, abstract e palavras-chave) e os pós-textuais (referências, apêndices e anexos) do trabalho;

m) deverá ser estruturado conforme normas da ABNT NBR 14724: Introdução; Desenvolvimento (Fundamentação Teórica, Metodologia de Pesquisa, Resultados) e Conclusão (Considerações finais).

Seção II - DA INSCRIÇÃO DO ARTIGO ACADÊMICO

Art. 3º. A inscrição do ARTIGO ACADÊMICO prevista na Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital, deverá ser realizada até o **dia 31 de agosto de 2026** somente pelo e-mail: astorroca@crars.org.br

Art. 4º. Os participantes deverão preencher o formulário de inscrição que consta no site www.crars.org.br, e anexar no e-mail o ARTIGO ACADÊMICO elaborado.

Art. 5º. Será considerada a data de postagem, no ambiente virtual, para validação da inscrição. O CRA-RS não se responsabilizará por quaisquer problemas relacionados à conexão de rede (internet) ou sistema operacional de envio.

Art. 6º. Não serão aceitos trabalhos no Prêmio com data de postagem posterior ao indicado no Edital do Concurso e que não tenham cumprido com qualquer um dos requisitos necessários para inscrição no CRA-RS.

Seção III - DAS PREMIAÇÕES

Art. 7º. As premiações observarão os seguintes critérios:

a) 1º lugar: certificado e R\$ 3.000,00 (três mil reais); (*)

b) 2º lugar: certificado e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); (*)

c) 3º lugar: certificado e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); (*)

d) O Professor Orientador receberá certificado.

(*) *valor bruto, sujeito à dedução de impostos e contribuições sociais.*

Parágrafo único: O valor da premiação será pago em pecúnia, mediante depósito em conta bancária de titularidade do autor do trabalho, não cabendo ao CRA-RS qualquer responsabilidade quanto à divisão dos valores entre os coautores.

Seção IV - DO COMITÊ DE AVALIADORES

Art. 8º. A critério da Comissão de Avaliação do Prêmio Astor Roca de Barcellos serão convidados no mínimo (5) cinco Profissionais de Administração, com titulação de Mestre ou Doutor em Administração, para comporem o Comitê de Avaliadores, sendo:

a) Vedada a participação de Conselheiros do Sistema CFA/CRA's, Representantes Regionais, Membros da

Câmara de Ensino, Colaboradores do Sistema CFA/CRA's no Comitê de Avaliadores para avaliar os Artigos recebidos.

b) vedada a participação no Comitê de Avaliadores professores que tenham orientado trabalhos que estejam concorrendo ao Prêmio.

Seção V - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS ARTIGOS

Art. 9º. Os artigos acadêmicos recebidos pelo CRA-RS serão identificados por meio de codinomes, garantindo o sigilo da autoria e vedando ao Comitê de Avaliadores qualquer forma de identificação dos autores durante o processo de análise e julgamento dos trabalhos."

Art. 10. O Comitê de Avaliadores observará os critérios a seguir relacionados para o julgamento dos ARTIGOS ACADÊMICOS, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na Seção II – DA INSCRIÇÃO DO ARTIGO ACADÊMICO do presente Edital do Concurso:

- a) adequação;
- b) objetividade;
- c) criatividade;
- d) aplicabilidade;
- e) clareza;
- f) inovação.

Art. 11. Caberá à Comissão de Avaliação do Prêmio realizar a classificação final dos artigos e deliberar sobre os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas ao processo de avaliação.

Parágrafo único: As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate na classificação final, competirá ao Coordenador da Comissão proferir o voto de qualidade

Seção VI – DO JULGAMENTO FINAL NO CRA-RS

Art. 12. A Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS classificará os ARTIGOS ACADÊMICOS e o Plenário do CRA-RS deverá homologar a classificação efetuada. Os autores dos trabalhos premiados serão convidados a apresentar seus artigos no ato da premiação que ocorrerá no EPROCAD (Encontro de Professores e Coordenadores de Cursos de Administração), evento previsto para ocorrer no mês de outubro de 2026 em Porto Alegre, não podendo exceder 10 minutos de explanação.

Seção VII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Os prazos de inscrição e apresentação dos trabalhos, para a classificação em âmbito estadual, serão fixados pelo Plenário do CRA-RS, mediante proposta da Câmara de Ensino.

Art. 14. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências deste Edital e do Regulamento do Prêmio.

Art. 15. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS, devidamente fundamentada.

Art. 16. A Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS decidirá sobre as situações não previstas neste Edital e no Regulamento.

Art. 17. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Adm. Júlio César Lopes Abrantes
Vice-Presidente Administrativo do CRA-RS



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Júlio César Lopes Abrantes, Vice-Presidente Administrativo**, em 18/08/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4300970** e o código CRC **C5CEB1E6**.